

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 5.554, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003

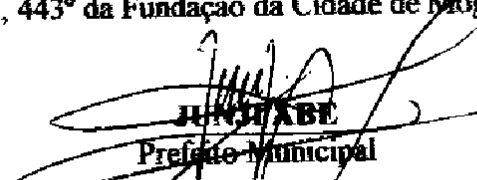
(Restabelece o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.515, de 2 de julho de 2003, que dispõe sobre a regularização de edificações)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

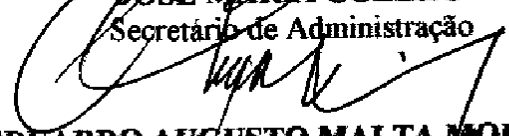
**Art. 1º** Fica restabelecido, por 30 (trinta) dias, o prazo fixado no artigo 1º da Lei nº 5.515, de 2 de julho de 2003, que dispõe sobre a regularização de edificações e dá outras providências, a partir da publicação desta Lei.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** em 4 de dezembro de 2003, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**JUNILABE**  
Prefeito Municipal

  
**JOSE MARIA COELHO**  
Secretário de Administração

  
**EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR**  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

  
**OTACÍLIO GARCIA LEME**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.